



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de lavanderia sob demanda compreendendo lavagem e passagem, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo nos termos da Lei e consoante especificações, exigências, prazos e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades de lavagem e passagem das togas e capas em cetim utilizadas pelos Senhores Ministros e Assessores durante as sessões e das toalhas de mesa, guardanapos e bandeiras usados pelas diversas unidades deste Tribunal Superior.

2.2. É indispensável a higienização adequada desses itens de modo a atender os requisitos sanitários, bem como, manter a boa imagem da Justiça Eleitoral, portanto, necessária a contratação de serviço especializado.

2.3. As quantidades estimadas dos serviços são as descritas na tabela 1, abaixo:

Tabela 1 Licitação por lote					
Lote	Especificação	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Estimativa para 24 meses
1	Serviços de lavagem e passagem	1	Toga em cetim cor preta	un	72
		2	Capa em cetim cor preta	un	52
		3	Toalha de mesa	kg	3.200
		4	Guardanapo de tecido	kg	100
		5	Bandeira	kg	24

2.3.1. Para a definição do quantitativo de cada item que compõe a Tabel 1, foi levada em conta, além da quantidade, a qualidade da peça. Assim sendo, as peças usadas nas Sessões Plenárias, foram estimadas em unidades, uma vez que pode ocorrer de a mesma, sendo de uso pessoal, ser lavada mais vezes que outra que eventualmente esteja ociosa. Por outro lado, o itens usados pela copeiragem, são lavados tendo em conta o peso da soma da quantidade de peças a serem lavadas, uma vez que as peças não são de uso pessoal.

2.3.2. Considerando ainda o tipo de sujeira a que cada peça está submetida (suor, molhos diversos, bebidas, poeira) considerou-se melhor estabelecer a diferença entre unidade e peso.

2.3.3. Ainda sobre este tema, constatou-se que o TSE tem em seu acervo 90 (noventa) toalhas de mesa de diferentes tamanhos e formatos, além de 63 (sessenta e três) guardanapos de tecido, podendo cada lavagem destes itens chegar a pesar aproximadamente 100 Kg e, em muitos casos, existe a possibilidade de ocorrerem duas ou mais lavagens por mês.

2.3.4. Em relação ao histórico de lavagem, este pode ser acompanhado no Processo Administrativo SEI 2022.00.000014724-4.

2.4. Os itens 1 e 2 da tabela acima, togas e capas em cetim na cor preta, tem seu fornecimento estimado por unidade devido às especificações diferenciadas para lavagem e passagem destas peças, pois não devem ser molhadas e nem receber aplicação de sabão (mesmo o classificado como neutro).

2.5. A medição referente aos serviços prestados terá como parâmetro a solicitação feita por parte da fiscalização em cotejo e a efetiva prestação do serviço pela contratada, levando-se em conta aspectos quantitativos, qualitativos e demais obrigações contratuais.

2.6. No tocante ao parcelamento do objeto, não se apresenta viável vez que empresas especializadas neste tipo de serviço, em regra realizam lavagens em quaisquer tecidos e peças, não se justificando contratar duas prestadoras para o mesmo objeto. Além disso, a escolha de apenas um prestador é economicamente mais vantajoso para a Administração, pois em sendo entabulado contratação única a quantidade de peças de roupa é maior, o que possibilita conseguir melhor preço do que em contratações múltiplas, onde as peças, ao serem separadas por tipo, são dispostas em quantidades menores e com preços que tendem a serem mais altos.

2.7. Este serviço se enquadra à vista do disposto no inciso XV, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, como serviço contínuo, uma vez que visa à manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidade permanente e prolongada de apresentar os itens sempre higienizados e com boa aparência.

2.7.1. Verifica-se, ainda, a necessidade da contratação se dar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de modo a garantir a continuidade dos serviços por lapso de tempo razoável e minimizar riscos, posto que a realização de procedimentos licitatórios demandam tempo e são burocráticos, com elaboração de estudos, análise de documentos, tramitações em diversas seções para, posteriormente, desencadear no procedimento licitatório em si e, quando exitoso, na efetiva contratação. Assim, considerando que o objeto é simples e com baixo custo, os riscos de realizações de sucessivas licitações, licitações desertas ou do objeto ficar descoberto não se mostram viáveis.

2.7.2. Por outro lado, cumpre ressaltar que esta Demandante verificou que normalmente as empresas que concorrem são pequenos estabelecimentos que, muitas vezes poderão enfrentar dificuldades em lapso de tempo maior que 24 meses, não se podendo correr o risco de estar um contrato vigente com uma instituição que poderá não entregar corretamente o serviço. Além disso, se a eventual contratada se mantiver com boa saúde, inclusive financeira, existe a possibilidade de prorrogação contratual.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Tabela 1 Licitação por lote					
Lote	Especificação	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Estimativa para 24 meses
1	Serviços de lavagem e passagem	1	Toga em cetim cor preta	un	72
		2	Capa em cetim cor preta	un	52
		3	Toalha de mesa	kg	3.200
		4	Guardanapo de tecido	kg	100
		5	Bandeira	kg	24

3.1.1. Segundo estatui o art. 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021, o serviço contínuo é aquele realizado pela Administração Pública que visa a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Assim sendo, o serviço objeto desta contratação é caracterizados como contínuo, pois se amolda perfeitamente à descrição legal.

3.1.2. Detalhamento da execução do serviço:

3.1.2.1. Durante a retirada do objeto da contratação na dependência do CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá documento no qual constará o tipo de peça (toga, capa, toalha de mesa, guardanapo, bandeira), quantidade de cada item e pesagem dos tecidos destinadas à execução do serviço. Também deverá constar no documento nome do funcionário da CONTRATADA responsável pelo recolhimento e matrícula e nome do responsável do CONTRATANTE encarregado de entregar os itens ao funcionário da CONTRATADA.

3.1.2.2. O documento descrito no item 3.1.2.1 será emitido em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) do CONTRATANTE e 1 (uma) da CONTRATADA.

3.1.2.3. O responsável pela retirada das peças da CONTRATADA deverá vistoriá-las de forma a verificar possíveis estragos ou defeitos existentes, os quais deverão constar por escrito no documento de que trata o item 3.1.2.1.

3.1.2.4. A CONTRATADA ficará responsável pelos danos verificados quando do recebimento das peças pelo CONTRATANTE que não constarem no documento do item 3.1.2.1.

3.1.2.5. Os custos com transporte e embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.2.6. As togas e capas deverão ser lavadas pelo método "a seco" enquanto as demais peças com água e sabão neutro.

3.1.2.7. As peças serão conferidas pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE no momento da pesagem, retirada e da devolução.

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A execução dos serviços terá início a partir da vigência contratual.

3.2.2. A CONTRATADA deverá retirar as peças em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, mediante a emissão do documento que conste as informações do item 3.1.2.1.

3.2.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o transporte dos itens objeto da contratação.

3.2.4. As peças deverão ser retiradas pela CONTRATADA na sala V-416 (Seção de Gestão de Serviços Gerais e Técnicos - SEGET) ou na Copa Central do TSE, ambas localizadas no Tribunal Superior Eleitoral - Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 07, Lotes 01/02, Brasília/DF ou ainda em outra sala localizada no mesmo endereço, desde que previamente informado pelo CONTRATANTE quando do envio da ordem de serviço.

3.2.5. O período de retirada pela CONTRATADA será de segunda a sexta-feira, que recaiam em dias úteis, no horário compreendido das 9h às 18h.

3.2.6. As peças deverão ser devolvidas em até 2 (dois) dias úteis, contados da retirada na sede do CONTRATANTE, no mesmo local e horário indicado nos itens 3.2.5 e 3.2.6.

3.2.6.1. A entrega das peças recolhidas emergencialmente deverá ocorrer no prazo de até 24 horas ou no primeiro dia útil subsequente, a contar do recolhimento.

3.3. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2023000000029808 Documento nº 2359119 v3

Documento nº 2696980 v15

- 3.3.1.** A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.
- 3.3.2.** Poderão ser utilizados para a comunicação:
- 3.3.2.1.** Ofícios;
 - 3.3.2.2.** Ordens de Serviço;
 - 3.3.2.3.** Mensagens escritas;
 - 3.3.2.4.** Relatórios de Medição e Relatórios em geral;
 - 3.3.2.5.** Termos de Recebimento;
 - 3.3.2.6.** Cartas;
 - 3.3.2.7.** Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.
- 3.3.3.** Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações dar-se-ão, preferencialmente, da seguinte maneira:
- 3.3.3.1.** Questões administrativas durante a execução do contrato que exijam comunicação formal:
 - 1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, correio ou por sistema informatizado de correio eletrônico;
 - 2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.
 - 3.3.3.2.** Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas durante a execução do contrato:
 - 1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outra forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;
 - 2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 18h.
- 4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO**
- 4.1. RECEBIMENTO**
- 4.1.1.** Em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento das peças pelo contratante, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, ocasião em que será verificado o cumprimento das exigências previstas na Lista de Verificação, contida no Anexo II deste Termo de Referência.
- 4.1.1.1.** A contratada deverá entregar à fiscalização técnica todos os documentos necessários para recebimento dos serviços prestados, previstos neste Termo de Referência, conforme item 3.1.2 e os respectivos subitens, assim como, realizar a devolução das peças devidamente lavadas e passadas.
- 4.1.2.** Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo.
- 4.1.3.** O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização técnica do contrato e na verificação de aspectos previstos na Lista de Verificação, contida no Anexo III deste Termo de Referência.
- 4.1.3.1.** A Lista de Verificação do item 4.1.3 evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a análise dos seguintes aspectos:
- a) conferência quantitativa;
 - b) conferência qualitativa;
 - c) cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
 - e) outras observações consideradas pertinentes pela fiscalização.
- 4.1.4.** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela fiscalização técnica, em até 24 (horas), contadas da notificação.
- 4.1.4.1.** Decorrido o prazo ou sanada a(s) incorreção(ões) apontada(s) pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.
- 4.1.5.** O TRD contemplará também:
- a) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e
 - b) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 4.1.6.** A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.
- 4.1.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 4.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá do contratado a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. PAGAMENTO

202300000002359119 v3

Documento nº 2696980 v15

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratual executado se realizado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA.

4.2.1.2. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, do recebimento da documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa, para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento.

4.2.1.3. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

4.2.1.4. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.1.5. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral - TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo IV deste Termo e observado o disposto no item 3.5. deste Termo de Referência.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pela fiscalização do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.6. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

5.1.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE. Não será permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.8. Comunicar ao TSE, imediatamente e por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

5.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.10. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e a Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula - "**DA PROTEÇÃO DE DADOS**" do instrumento de contrato.

5.1.11. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

5.1.12. Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

5.1.13. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.1.13.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato, a critério da Administração.

5.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.14.1. A inadimplência da contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como, indicar as ocorrências verificadas nos normativos do TSE que tratam dos processos de contratações no âmbito do Tribunal.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de retirada ~~dos itens objetos da contratação.~~

- 5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito.
- 5.2.6. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.
- 5.2.7. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1.1. O contrato terá vigência a partir de ____/____/____ e duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 6.1.2. A contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 6.1.3. A extinção mencionada no item 6.1.2. deste Termo de Referência ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação deste critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro-de-empregadores.pdf>), no qual consta lista emitida pelo do Ministério do Trabalho e Previdência.

6.2.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual, da adjudicatária e de seus dirigentes.

6.2.3. Comprovar, como condição para participação na licitação, caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados: 2%;
- II - de 201 a 500: 3%;
- III - de 501 a 1.000: 4%; e
- IV - de 1.001 em diante: 5%.

6.2.3.1. A comprovação será feita mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

6.2.3.2. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.2.3., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.2.4. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Previdência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência do contrato, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

6.2.5. As embalagens utilizadas deverão ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

6.2.6. A contratada deve apresentar ainda:

6.2.6.1. Declaração de que não utiliza percloroetileno ou equivalente, ficando assim, dispensada do licenciamento ambiental no âmbito do Distrito Federal, em razão do baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental, nos termos da Resolução Conam/DF nº 10/2017; ou

6.2.6.2. Licenciamento ambiental Simplificado (LAS), nos termos da Resolução Conam/DF, nº 2/2014, caso utilize percloroetileno ou equivalente.

6.2.6.3. Relatório de Teor de Fósforo do fabricante do(s) detergentes(s) em pó utilizados na execução dos serviços, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) - vide link <https://www.ibama.gov.br/detergentes/relatorio-de-teor-de-fosforo-em-detergentes-em-po>.

6.2.7. Para a definição dos critérios de sustentabilidade aqui apresentados foi utilizado como base a Informação SEGESA/COGESO/SMG nº 12/2021 (Id. 1571951).

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:	E-mail:
Endereço:	Cidade:
	CEP:

Tabela de modelo de proposta - Licitação por lote						
Lote	Especificação	Item	Descrição*	Estimativa para 24 Meses	Unidade de Fornecimento	Valor unitário (R
1	Serviços de lavagem e passagem	1	Toga em cetim, cor preta		un	
		2	Toalha de rosto		kg	
		3	Toalha de mesa		kg	
		4	Capa em poliamida para pranchões		kg	
		5	Guardanapo de tecido		kg	
		6	Bandeira		kg	

Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas:

1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os itens e/ou grupos para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

ANEXO II - LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Prestação de serviço de Vigência:			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A contratada iniciou os serviços no prazo previsto (prazo de retirada)?		
2	As peças foram entregues dentro do prazo previsto (prazo de devolução)?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos, qualitativos e demais obrigações contratuais a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
☐ RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.			
☐ NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.			

ANEXO III - LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE nº: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Prestação de serviço de Vigência:				
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:			
1.1	A quantidade de peças de tecido retirada é a mesma devolvida?			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:			
2.1	Os itens foram entregues devidamente embalados?			
2.2	Os itens foram entregues limpos, sem manchas e odores?			
2.3	Os itens foram entregues sem defeitos (costura desfazendo, peças faltantes, rasgados)?			
2.4	Houve alteração da coloração das peças (manchada, desbotada, amarelada)?			
2.5	As peças foram entregues amarrotadas?			
3	DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:			
3.1	A contratada emitiu documento com as informações previstas no item 3.1.2.1 (tipo de peça, quantidade de cada item, pesagem, nome do funcionário responsável pela retirada)?			
3.2	A contratada entregou 1 (uma) via do documento previsto no item 3.1.2.1 à contratante?			
3.3	A contratada iniciou os serviços no prazo previsto (prazo de retirada)?			
3.4	As peças foram entregues dentro do prazo previsto (prazo de devolução)?			
3.5	Houve necessidade de refazer o serviço?			
3.6	Em caso de necessidade de refazer o serviço, a contratada cumpriu o prazo previsto (item 4.1.4)?			
3.7	A contratada prestou esclarecimentos que foram solicitados pelos fiscais (item 5.1.9)?			
	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

ANEXO IV - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa , com sede na Endereço da empresa , na cidade de Cidade , (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0 , neste ato representada pelo seu Cargo do Representante , Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante , CPF nº CPF do Representante , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador , portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado , CPF nº CPF do Colaborador , para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx .	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	Verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço.
d)	Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br . 4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

ANEXO V - PENALIDADES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

- 2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.
- 2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato
3	Multa de 1% sobre o valor total do contrato
4	Multa de 2% sobre o valor total do contrato
5	Multa de 5% sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no termo de referência ou no edital e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados.	Por dia	3 (dois) dias corridos	3
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços não aprovados no momento do recebimento ou deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços em caso de problemas identificados durante a execução do contrato.	Por dia	3 (um) dias corridos	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por ocorrência	3 (um) dias corridos ou 2 (duas) ocorrências	4
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências legais	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	5

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que

202300000002886 Documento n° 2359119 v3

Documento nº 2696980 v15

4.2. Caso os serviços ainda não tenham sido recebidos pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.6. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;

5.7. os antecedentes da contratada.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.

9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

11. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de **3% (três por cento)** do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

12. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

19. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da intimação.

202300000000288-6

Documento nº 2359119 v3

Documento nº 2696980 v15

20. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

ANEXO VI - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e outros)

1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar:

1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional em nome do licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou a contento serviço compatível com o descrito no Termo de Referência.

1.1.1. Será considerada compatível a prestação de serviço de Lavanderia, comprovando-se no mínimo 20% (vinte por cento) de prestação de serviço referente ao quantitativo total estabelecido no item 3 (toalha de mesa) do lote 1 deste Termo de Referência, por período não inferior a 12 (doze) meses.

2. Será admitido o somatório de atestados.

3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

ELIÉZER PEREIRA DOS SANTOS SILVA
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 04/12/2023, às 16:48, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2696980&crc=462EBE85)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2696980&crc=462EBE85](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2696980&crc=462EBE85), informando, caso não preenchido, o código verificador 2696980 e o código CRC 462EBE85.